



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA — ESTADO DE SÃO PAULO — CEP 11680

Lei nº 4/60

- De 17 de março de 1960.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo - 1º- Fica elevado para Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) mensais, por dependente, o salário família concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal.-

Artigo - 2º- Os benefícios desta lei serão extensivos aos funcionários da Câmara Municipal.-

Artigo - 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pela verba própria consignada no Orçamento vigente, que será suplementada quando for necessária.-

Artigo - 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.-

Artigo - 5º- Revogam-se as disposições em contrário

(a) Wilson Abirached
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, em 17 de março de 1960.-